

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0078/2022-SMS.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0078/2022-SMS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MBM SEGURADORA SA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **MBM SEGURADORA SA**, sediada no Município de Porto Alegre /RS, situada na Rua dos andradas, nº 772, Andar 8, CEP: 90.020-004, Telefone: (51) 9 8026.2394 / (51) 3216-2500, e-mail: lucia.santos@mbmsegueros.com.br, licita@mbmsegueros.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001 - 06 - matriz, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu diretor presidente o Sr. **TONI ROBILAR PACHECO**, portador da Carteira de Identidade nº 1029563631, do CPF nº 437.471.750-15 e pelo seu Diretor financeiro e de relações com a SUSEP o Sr. **JOÃO LUÍS MACEDO ABBOTT**, brasileiro, RG nº 4025898646, inscrito no CPF nº 421.699.920-49, com endereço comercial município de Porto Alegre /RS, situada na Rua dos Andradas, nº 772, Andar 8, CEP: 90.020-004, têm entre si justa e acordada a celebração do **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2022-SMS**, originário do **P185017/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do **Contrato nº 0078/2022-SMS, COTAÇÃO ELETRONICA Nº 2022/02225**, conforme processo nº **P299741/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme o disposto na **cláusula quinta** do **Contrato nº 0078/2022-SMS**, o valor global a ser renovado será de em **R\$ 3.400,80 (três mil e quatrocentos reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme o disposto na **cláusula décima terceira** do **Contrato nº 0078/2022-SMS**, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de **24/03/2024 a 23/03/2025**.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a **Cláusula décima terceira** do **Contrato nº 0078/2022-SMS**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir:

0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200

—

municipal;

0702.10.122.0500.2441.33903900.1621000000 – estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
2

Assinado de forma digital por
LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.03.22 10:14:12
-03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

TONI
ROBILAR
PACHECO:4
3747175015

Assinado de forma
digital por TONI
ROBILAR
PACHECO:4374717501
5
Dados: 2024.03.22
09:54:23 -03'00'

TONI ROBILAR PACHECO
CPF nº 437.471.750-15.
CONTRATADO

JOAO LUIS
MACEDO
ABBOTT:42169
992049

Assinado de forma
digital por JOAO LUIS
MACEDO
ABBOTT:42169992049
Dados: 2024.03.22
09:53:12 -03'00'

JOÃO LUÍS MACEDO ABBOTT
CPF nº 421.699.920-49
CONTRATADO

RAFAEL
GONDIM
VILAROUCA

Assinado de forma
digital por RAFAEL
GONDIM VILAROUCA
Dados: 2024.03.22
10:23:34 -03'00'

RAFAEL GONDIM VILAROUCA

Coodenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1. GABRIELA
CLAUSSEN
BANDEIRA:02
755758023

Assinado de forma
digital por GABRIELA
CLAUSSEN
BANDEIRA:02755758023
Dados: 2024.03.22
09:56:55 -03'00'

2.

Documento assinado digitalmente
ARYOLINO ARRUDA BRITO
Data: 22/03/2024 10:25:21
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: ???_ADITIVO_SMS_2024_078-2022..pdf
Hash: 0951d42b339f82890471535e50532a058559464b7971be95968a36c129d07eec
Data da validação: 22/03/2024 10:06:58 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAO LUIS MACEDO ABBOTT
CPF: ***.699.920-**
Nº de série de certificado emitente: 4507734543205000000
Data da assinatura: 22/03/2024 09:53:12 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: TONI ROBILAR PACHECO
CPF: ***.471.750-**
Nº de série de certificado emitente: 4875478626088843000
Data da assinatura: 22/03/2024 09:54:23 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: GABRIELA CLAUSSEN BANDEIRA
CPF: ***.557.580-**
Nº de série de certificado emitente: 155344527987676164359563228849603803642
Data da assinatura: 22/03/2024 09:56:55 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



ASSUNTOS



[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO



[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#)

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

[CANAIS DE ATENDIMENTO](#)

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[REDES SOCIAIS/CANAIS](#)

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

[CERTFORUM](#)

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, (nacionalidade) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
☐ Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.	
☐ Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ☐ Federal, ☐ Estadual ou ☐ Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.	
Sobral, _____ de _____ de 2024	
Assinatura do Declarante	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:	
☐ Não possuo Bens a declarar;	
☐ Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1.....	
2.....	
3.....	
4.....	
5.....	
6.....	
7.....	
8.....	
9.....	
10.....	
Sobral, _____ de _____ de 2024	
Assinatura do Declarante	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0078/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: empresa MBM SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001 - 06 - matriz. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0078/2022-SMS, COTAÇÃO ELETRONICA Nº 2022/02225, conforme processo nº P299741/2024. DO VALOR: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0078/2022-SMS, COTAÇÃO ELETRONICA Nº 2022/02225, conforme processo nº P299741/2024. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima terceira do Contrato nº 0078/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 24/03/2024 a 23/03/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula décima terceira do Contrato nº 0078/2022-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Toni Robilar Pacheco e o Sr. JOÃO Luís Macedo Abbott. DATA ASSINATURA: 22 de março de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa FOXPHARMA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 27.487.906/0001-39. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE23031 - SMS, Ata De Registro De Preços Nº 082/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico Nº PE23031 - SMS, Ata De Registro De Preços Nº 082/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 45.900,00(quarenta e cinco mil e novecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 -

Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: João Thiago Andrade Jorge. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 084/2024-SMS, DE 13 DE MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0065/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 13 de março de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021-SESEP. PROCESSO Nº P291266/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: CONSTRUTORACARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, neste ato representada pelo Sr. José Ranieri Custódio Pontes de Azevedo. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 01/2021-SESEP tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens objeto referido contrato, que possui como finalidade a “serviços de locação de caminhão trucoado e retroescavadeira